



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Lei Complementar nº 162, de 20 de abril de 2018.

Autor: Vereadora Marta Dalpiaz.

Altera a redação do art. 119 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, promulga, nos termos do art. 30, §7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara Municipal:

Art. 1º O Art. 119 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119. *À servidora gestante será concedido licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2018.

João Batista Rissotti
Presidente da Câmara Municipal